



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.042, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>muacel PmcB</u>
Em <u>13 / 01 / 2026</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Juanque</u>
Assinatura

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PRECÁRIA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DA COBRAICE, EM FAVOR DE EMPRESA **PEDRA BELLA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (JOÃO CARLOS RAMOS DA SILVA) RAMO DE COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MÁRMORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Município para administrar seus bens e fomentar o desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO o interesse público na ocupação produtiva das áreas integrantes do Distrito Industrial da Cobraice;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 360/2026, devidamente instruído com requerimento da interessada, manifestação favorável do Setor de Emprego e Renda e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o potencial de geração de emprego e renda, com prioridade à contratação de mão de obra local;

CONSIDERANDO a natureza precária, discricionária e revogável da cessão, que não gera direito adquirido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CESSÃO PRECÁRIA DE USO de área pública municipal localizada no Distrito Industrial da Cobraice, inscrição imobiliária n.º 05.01.004.0345.004, neste Município de Conceição da Barra/ES, em favor da empresa **PEDRA BELLA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (JOÃO CARLOS RMAOS DA SILVA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.802.874/0001-42, destinada à instalação e funcionamento de unidade de comércio e beneficiamento de **mármore**.

Art. 2º - A cessão de que trata este Decreto terá o prazo de 15 (quinze) anos, contado da assinatura do Termo de Cessão Precária, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública, mediante justificativa de interesse público e regular cumprimento das obrigações assumidas pela cessionária.

Art. 3º - A cessão possui caráter estritamente precário, sendo revogável a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, sem direito à indenização, não gerando direito adquirido ou expectativa de permanência definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A área cedida deverá ser utilizada exclusivamente para a finalidade prevista no art. 1º, sendo vedada sua destinação diversa, bem como a cessão, subcessão, locação ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município.

Art. 5º - A cessionária obriga-se a:

I – iniciar a mobilização na área no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Cessão Precária;

II – empregar recursos próprios para implantação, manutenção e desenvolvimento do empreendimento;

III – priorizar a contratação de mão de obra local, especialmente de moradores do Município de Conceição da Barra;

IV – observar integralmente a legislação ambiental, urbanística, sanitária, trabalhista e demais normas aplicáveis;

V – manter a área em adequado estado de conservação, limpeza e segurança.

Art. 6º - O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas neste Decreto ou no Termo de Cessão Precária implicará a revogação da cessão, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º - A cessão será formalizada por meio de **TERMO DE CESSÃO PRECÁRIA**, no qual constarão as condições específicas, encargos, prazos, possibilidade de prorrogação e demais obrigações.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ERIVAN TAVARES Assinado de forma digital por JOSE
DE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472 Dados: 2026.01.13 17:44:58 -03'00'
MORAES:77694252472

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito